



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2014-SEMED

Concorrência Pública: 003/2014

Tipo de Licitação: Menor Preço por item

Forma de Execução: Execução indireta no Regime de EMPREITADA INTEGRAL - de cada Item da licitação.

Data de abertura: 27/11/2014

Horário: 9h

Local: Sala de Licitações da SEMED

A Prefeitura Municipal de Santarém - Secretaria Municipal de Educação – SEMED, estabelecida na cidade de Santarém Estado do Pará, na Av. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL) designada pela Portaria nº 318/2014/SEMED, torna pública que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** da licitação conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento Licitatório obedeceu integralmente a Lei Federal 8.666/93, com alterações da Lei 8.883/1994, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes, e ainda estabelecido no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Concorrência Pública tem por objeto a **Contratação de empresa habilitada para a prestação de serviço de ampliação, pintura e pequenos reparos nas escolas da rede municipal de ensino**, conforme discriminado nos Anexos do presente Edital.

1.2 A lista das escolas a serem submetidas aos serviços de engenharia é apresentada conforme planilha:

ITEM	ESCOLA	SERVIÇO
Item 1	E M E I E F Anízia Galúcio – Comunidade Inanú – Lago Grande	Pintura e pequenos reparos e construção de cerca em Mourão em concreto.
Item 2	E M E F Lírio dos Vales – Comunidade do Uruari – Lago Grande	Pintura e pequenos reparos e construção de bloco com 3 banheiros (incluindo 1 PNE)
Item 3	E M E F 13 de Maio – Comunidade de Soledade, S/N – Lago Grande	Pintura e pequenos reparos
Item 4	E M E F Francisco Chaves – Comunidade Santana do Taparú – Várzea	Pintura e pequenos reparos e construção de Bloco com 3 banheiros (incluindo 1 PNE)
Item 5	E M E F São Sebastião – Comunidade de Igarapé do Costa – Várzea	Pintura e pequenos reparos
Item 6	E M E F Antônio da Silva Barbosa – Vila Nova – Região de Planalto	Pintura e pequenos reparos
Item 7	E M E F Nossa Senhora da Guia (Afro Amazônida) – Comunidade de Murumuru – Região de Planalto	Pintura e pequenos reparos
Item 8	E M E F Santo Antônio – Serra Grande – Região Planalto	Pintura e pequenos reparos
Item 9	E M E F São Jorge – Comunidade São Jorge –	Pintura e pequenos reparos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

ITEM	ESCOLA	SERVIÇO
	Região de Planalto	
Item 10	E M E F Fluminense – Av. Presidente Vargas S/N – Santa Clara	Pintura e pequenos reparos
Item 11	E M E F Frei Rainério – Rua Maringá, S/N Jutai	Pintura e pequenos reparos
Item 12	E M E F Perola do Maica – Rua Maica S/N Perola do Maica	Ampliação de 1 bloco c/ 3 banheiros (2 infantis e 1 PNE) e Pintura e pequenos reparos
Item 13	E M E F Prof. ^a Conceição Figueira Cardoso – Rua C s/n entre Trav. 06 e 07 Jaderlândia	Pintura e pequenos reparos
Item 14	E M E F Prof. ^a Ecila Nobre dos Santos Rua Valmir Sarmiento, n° 170 Conquista	Pintura e pequenos reparos e construção de uma área coberta
Item 15	E M E F Raimunda de Lira Maia – Trav. B s/n Elcione Barbalho	Pintura e pequenos reparos e elevação do muro
Item 16	E M E F Prof. ^a Rosineide Fonseca Vieira – Rua José do Patrocínio s/n Diamantino	Pintura e pequenos reparos e cobertura de quadra existente
Item 17	E M E F Santa Luzia – Rua Santa Luzia n° 26 Santarenzinho	Pintura e pequenos reparos
Item 18	E M E F Sérgio Luiz Henn – Rua Nayara s/n Matinha	Pintura e pequenos reparos
Item 19	UMEI Urumari – Rua da República s/n Urumari	Pintura e pequenos reparos
Item 20	Quadra da Escola Prof. ^a Nazaré Demétrio Mussí	Construção de bloco de banheiros e muro
Item 21	E M E F Deputado Ubaldo Corrêa	Pintura e pequenos reparos

1.3 A SEMED se reserva ao direito de emitir a ordem para início de serviços do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades e disponibilidade financeira, devendo fazê-lo através de Ordem de Serviço.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

ANEXO I – Minuta do Contrato

ANEXO II – Declaração de sujeição ao edital e de recebimento de documentos

ANEXO III – Declaração de não existência de fatos supervenientes e impeditivos à habilitação

ANEXO IV – Declaração de visita técnica aos locais de realização dos serviços

ANEXO V – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF

ANEXO VI – Carta proposta

ANEXO VII – Carta Credencial

ANEXO VIII – Modelo de Enquadramento como ME e EPP

ANEXO IX – Declaração de Elaboração Independente de proposta

ANEXO X – Planilha de orçamento

ANEXO XI - Planilha de composição de custos unitários

ANEXO XII – Cronograma de execução físico-financeiro

ANEXO XIII - Composição do BDI

ANEXO XIV – Composição da Taxa de encargos sociais

ANEXO XV - Projetos

ANEXO XVI – Caderno de Especificações Técnicas

3. LOCAL DE AQUISIÇÃO E VALOR DO EDITAL

3.1 O presente Edital poderá ser adquirido, na SEMED, situada na cidade de Santarém à Avenida Anísio Chaves, n° 712, Bairro Aeroporto Velho– Cep: 68030-290, de segunda a sexta-feira, nos horários de 8:00 às 14:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

3.2 As empresas licitantes interessadas em adquirir o presente Edital, deverão solicitar junto a Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, no endereço acima, devendo depositar aos cofres municipais a importância de R\$-10,00 (dez reais), mediante pagamento de **DAM – Doc. de Arrecadação Municipal**.

4. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

4.1 O prazo para apresentação de impugnação do Edital é de 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento de documentos, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta Concorrência Pública, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas a Comissão Permanente de Licitação, no endereço Av. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, de segunda a sexta feira, nos horários de 08 às 14h.

4.2 Quaisquer dúvidas por ventura existentes na interpretação do presente edital deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, no endereço Av. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, de segunda a sexta feira, nos horários de 08 as 14h. Para consultas, ficará afixado uma cópia do presente edital no quadro de avisos localizado na entrada do prédio da SEMED.

5- DA VISITA TÉCNICA PARA CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

5.1 A visita técnica será realizada nos dias:

DIA	LOCAL (IS)	REGIÃO
03/11/2014	Item 10 – EMEF. Fluminense – Av. Presidente Vargas S/N – Santa Clara; Item 14 – EMEF. Profª Ecila Nobre dos Santos Rua Valmir Sarmiento, nº 107 Conquista; Item 15 – EMEF. Raimunda de Lira Maia – Trav. B s/n Elcione Barbalho; Item 16 – EMEF. Profª Rosideide Fonseca Vieira – Rua José do Patrocínio s/n Matinha; Item 17 – EMEF. Santa Luzia – Rua Santa Luzia nº 26 Santarenzinha; Item 18 – EMEF. Sérgio Luiz Henn – Rua Nayara s/n Matinha	URBANA
04/11/2014	Item 11 – EMEF. Frei Rainério – Rua Maringá, s/n, Jutaí; Item 12 – EMEF. Perola do Maicá – Rua Maicá s/n Pérola do Maicá; Item 13 – EMEF. Profª. Conceição Figueira Cardoso – Rua C s/n entre Trav. 06 e 07 Jaderlândia; Item 19 – UMEI Urumari – Rua da República s/n Urumari Item 20 - Quadra da Escola Profª Nazaré Demétrio Mussi – Av. Costa e Silva s/n - Mararu Item 21 – EMEF Deputado Ubaldo Corrêa – Av. Fernando Guilhon s/n Santarenzinho.	URBANA
05/11/2014	Item 06 – E M E F Antônio da Silva Barbosa – Vila Nova – Região de Planalto; Item 07 – E M E F Nossa Senhora da Guia (Afro Amazônida) – Comunidade de Murumuru – Região de Planalto; Item 08 – E M E F Santo Antônio – Serra Grande – Região Planalto; Item 09 – E M E F São Jorge – Comunidade São Jorge – Região de Planalto	PLANALTO
06/11/2014	Item 01 – E M E I E F Anízia Galúcio – Comunidade Inanú – Lago Grande; Item 02 – E M E F Lírio dos Vales – Comunidade do Uruari – Lago Grande; Item 03 - E M E F 13 de Maio – Comunidade de Soledade, S/N – Lago Grande	LAGO GRANDE
07/11/2014	Item 04 – EMEF. Francisco Chaves – Comunidade Santana do Tapará - Várzea Item 05 – EMEF. São Sebastião - Comunidade de Igarapé do Costa - Várzea	VÁRZEA

5.2 Todas as visitas técnicas deverão ser realizadas através de representante técnico devidamente credenciado, que **deverá apresentar certidão de inscrição na entidade profissional competente**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

devendo pertencer ao quadro permanente da empresa licitante. O horário das visitas iniciará as 09h no setor de Engenharia da SEMED. O não comparecimento das licitantes nas datas acima, e a não apresentação da certidão do CREA, implicarão na não emissão do Atestado de Visita Técnica.

5.3 Ao licitante é obrigatório realizar visita prévia e inspecionar o local, onde serão executados as obras, no local e data acima informados.

5.4 O licitador não levará em consideração reivindicações posteriores relacionadas com os dados ou informações que a licitante deveria ter obtido na visita técnica.

5.5 Todos os custos e despesas decorrentes para a realização da visita técnica serão suportados pela Licitante visitante.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta Concorrência Pública, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Poderão participar desta Concorrência Pública pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame e que tenham atendido as disposições do presente Edital.

6.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas:

6.4.1 As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

6.5 Será permitida a subcontratação, desde que atendido as exigências de contratação exigidas no edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

7.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues a Presidência da CPL fora do envelope;

7.3 O credenciamento entregue a CPL deverá conter:

a) Carteira de identidade em original e a **cópia autenticada com frente e verso na mesma face**, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida e específica para este certame; se for o caso;

c) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Declaração de sujeição ao Edital e de recebimentos de documentos (II);

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

7.4 O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

7.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

7.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes nesta Concorrência;

7.7 Os documentos do credenciamento deverão ser entregues em **cópia autenticada** a CPL e originais das declarações.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

8.1 Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, pelo representante credenciado, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2014-SEMED
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ITENS/LOTES COTADOS
CNPJ/MF Nº.

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2014-SEMED
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ITENS/LOTES COTADOS
CNPJ/MF Nº.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, será pública e dirigida pela CPL, na data, horário, local e nos termos determinados neste edital, devendo os envelopes serem entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1 O Envelope nº 1 (**Documento de habilitação**) – Conforme item 10 deste edital.

9.1.2 O Envelope nº 2 (**Proposta de preço**) – Conforme item 11 deste edital.

9.2 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes serão abertos, inicialmente, o envelope de nº 01, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes ou por uma Comissão pelos mesmos nomeados, e pelos membros da CPL, que poderão, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra, cuja a data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vistas da documentação para exame.

Neste ultimo caso, o envelope de nº 02, devidamente lacrado será também, rubricados pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes ou pela comissão ao norte citada, permanecendo em poder da CPL, até que seja decidida a habilitação.

9.3 Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a licitante deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresenta-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

9.4 Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que a ensejou.

9.5 O recurso referente a esta fase será apresentado no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido à SEMED, por intermédio da CPL, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo a SEMED, devidamente informado.

9.6 O recurso interposto será encaminhado, por cópia, as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

9.7 As licitantes não habilitadas deverão retirar suas propostas, na CPL, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da divulgação do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a SEMED providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

9.8 Se todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Financeira na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela CPL.

9.9 Uma vez aberto os envelopes, as propostas financeiras serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes, a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

9.10 A seguir, será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas no envelope nº02 que serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes.

9.11 Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião, a data para divulgação do resultado ou este será divulgado no Diário Oficial da União.

9.12 As propostas financeiras serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Divisão de Engenharia desta SEMED, da seguinte forma:

a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário.

c) No caso de erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

d) No caso de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

9.13 O preço total da proposta será ajustada pela Divisão de Engenharia em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e posterior emissão de Parecer Técnico de classificação das propostas válidas;

9.14 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes nº 01 e 02, serão lavradas atas circunstanciais, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste ato licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos. As atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todas as licitantes presentes.

9.15 Em cumprimento aos artigos 43 ao 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

9.15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.15.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** (Lei Complementar nº 147 de 2014), cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame e adjudicado o objeto ao seu favor, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.15.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.15.4 Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as micro empresas e empresas de pequeno porte.

9.15.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresas e empresas de pequeno porte sejam de até 10% superiores a proposta mais bem classificada.

9.15.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Micro empresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações.

10. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº01)

Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados **em cópia autenticada em cartório**;

Os documentos **deverão ser impressos somente na parte da frente** e estar **sequencialmente ordenados e numerados**, da primeira a última **folha, encadernados, contendo índice e Termo de Encerramento**.

A empresa que não apresentar toda a documentação exigida neste item e/ou fizer fora do prazo estipulado não poderá participar da licitação, não cabendo o direito a qualquer reclamação ou recurso.

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

b) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação;

c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- g) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Os balanços assinados por contador registrado no Conselho de Contabilidade, acompanhado de declaração deste profissional de que assume inteira responsabilidade pelo documento.
- b.1) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

- c) No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.
- d) Comprovação da empresa licitante possuir Capital Social integralizado ou patrimônio líquido, obedecendo o limite mínimo de 1% (um por cento), do valor estimado de cada item a ser cotado pela licitante.
- e) Comprovação da empresa licitante possuir Capital Social integralizado, no limite mínimo R\$100.000,00 (cem mil reais).
- f) Garantia de participação na licitação conforme estabelecido no art. 31, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, proporcionais a 1% (um por cento) do valor estimado da obra. Correspondente ao valor de:
- Item 1** – R\$- 908,35 (Novecentos e oito reais e trinta e cinco centavos);
- Item 2** – R\$- 685,77 (Seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos);
- Item 3** – R\$- 626,78 (Seiscentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos);
- Item 4** – R\$- 1.310,27 (Hum mil, trezentos e dez reais e vinte e sete centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

- Item 5 – R\$- 590,74 (Quinhentos e noventa reais e setenta e quatro centavos);
- Item 6 – R\$- 1.155,55 (Hum mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);
- Item 7 – R\$- 915,46 (Novecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos);
- Item 8 – R\$- 792,58 (Setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos);
- Item 9 – R\$- 681,76 (Seiscentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos);
- Item 10 – R\$- 1.923,45 (Hum mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos);
- Item 11 – R\$- 902,59 (Novecentos e dois mil, cinquenta e nove centavos);
- Item 12 – R\$- 1.075,62 (Hum mil, setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos);
- Item 13 – R\$- 1.782,18 (Hum mil, setecentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos);
- Item 14 – R\$- 1.368,91 (Hum mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos);
- Item 15 – R\$- 1.349,26 (Hum mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos);
- Item 16 – R\$- 1.648,74 (Hum mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos);
- Item 17 – R\$- 1.115,94 (Hum mil, cento e quinze reais e noventa e quatro centavos);
- Item 18 – R\$- 778,64 (Setecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);
- Item 19 – R\$- 513,97 (Quinhentos e treze reais e noventa e sete centavos);
- Item 20 – R\$- 1.506,01 (Hum mil, quinhentos e seis reais e um centavos).
- Item 21 – R\$- 2.299,99 (Dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

g) A **CAUÇÃO** poderá ser apresentada sob a forma de caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Fiança bancária. A licitante que optar pelo Seguro Garantia, deverá comprovar o cadastramento da Seguradora junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil. Tratando-se de caução em dinheiro, deverá ser depositada na conta corrente nº 7489-6, Agência nº 0130-9. A data para depósito será até **o dia 20 de novembro de 2014**.

h) O **RECIBO DE DEPÓSITO** deverá ser apresentado na SEMED, até a data e horário acima e será substituído pelo recibo da SEMED, para inclusão do envelope de Habilitação. A devolução da garantia para licitar, será efetuada mediante requerimento da licitante inabilidade ou desclassificada, devidamente protocolado e endereçado à SEMED, que providenciará a devolução. A devolução da garantia para licitar prestada pela vencedora da licitação, será efetuada somente após o depósito da Caução Contratual. Em qualquer dos casos, a devolução será realizada sem qualquer reajuste.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro de quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa e de seus representantes técnicos, referentes ao domicílio ou sede da licitante, com visto na região onde serão executados os serviços.

b) Comprovação da capacidade técnico profissional da licitante de possuir em seu quadro permanente, Profissional Técnico com vínculo empregatício, com experiência em serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, e que se referiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso do Edital, simultâneos ou não.

c) Comprovação da capacidade operacional da empresa Licitante tenha executado no mínimo 01 (uma) obra compatível com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, e que se referiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso do Edital, simultâneo ou não.

c.1) Os atestados ou declarações deverão estar acompanhados de Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP, dos responsáveis técnicos emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

- c.2)** As empresas deverão observar a necessária qualificação técnica para o item cotado;
- d)** A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender aos seguintes requisitos:
1. Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
 2. Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 3. Responsável técnico – cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional com RT;
 4. Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, e ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- e)** Apresentação do Atestado de Visita técnica expedida pelo licitador em nome do responsável técnico pertencente ao quadro de responsáveis técnicos;
- f)** Declaração que visitou o local, onde serão executados os serviços, objeto da presente licitação, e de que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais (Anexo IV)
- g)** Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo pelo contratante, assinada pelo representante legal da autorização Licitante e pelo responsável técnico indicado. O mesmo não poderá ser substituído em expressa autorização do contratante. E vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma licitante.
- h)** Deverá ser apresentada a relação de Equipe Técnica mínima de Nível Superior, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica. Os profissionais indicados para comprovação de qualificação técnica, previstos nesta alínea, deverão obrigatoriamente integrar a equipe.

10.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As licitantes deverão apresentar ainda, e seu envelope de habilitação, os seguintes documentos:

- 10.5.1** Que aceita todas as condições constantes deste Edital, bem como suas especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição. (Anexo II)
- 10.5.2** Que recebeu todos os documentos pertinentes ao presente certame. (Anexo II)
- 10.5.3** Que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal.
- 10.5.4** Que não existe fato impeditivo para habilitação da licitante e o compromisso de declarar fatos supervenientes. (Anexo III)
- 10.5.5** Que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública do município de Santarém.
- 10.5.6** Que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos.
- 10.5.7** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99. (Anexo V).
- 10.5.8** Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a ser disponibilizada para execução das obras desta licitação, com a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação.
- 10.5.9** Comprovante de aquisição do Edital.
- 10.5.10** Recibo da caução emitido pela SEMED.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma), via, datilografada ou por qualquer processo de digitação, encadernadas, sequencialmente ordenadas, numeradas e assinadas, da primeira a última folha, contendo índice e termo de encerramento.

11.1.2 As propostas apresentadas pelos licitantes deverão obedecer ao disposto no item 12.8, sob pena de desclassificação;

11.2 A Proposta de Preços deverá conter:

a) Carta da apresentação da proposta, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santarém contendo expressa e obrigatoriamente:

1) Planilha de Orçamento;

2) Planilha de composição de custos unitários;

3) Cronograma de Execução Físico-financeiro;

4) Declaração do prazo de validade da proposta não inferior ao 60 (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura das propostas;

5) Declaração expressa da aceitação integral das condições estabelecidas neste edital;

6) Declaração do prazo de execução dos serviços;

7) Valor total da obra, calculado com base na planilha de quantidades, anexa ao Edital. Deverá ser apresentado em algarismo numérico e por extenso, em moeda corrente do país e o mês de referência dos preços, que deverá ser o mês base do orçamento elaborado para a obra.

8) Declaração independentemente de Proposta – Anexo IX;

9) Planilha de composição do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas).

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o Edital e a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que apresenta o MENOR PREÇO POR ITEM da licitação.

12.2 Atendidas às condições e julgamento, e declarada a licitante ou licitantes vencedoras, a estas será adjudicado o objeto do certame.

12.3 No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá ao desempate através de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo.

12.4 As propostas de preços que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas pela Divisão de Engenharia da Semed, quanto a eventuais erros da seguinte forma:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

12.5 O valor total da Proposta de Preços será ajustado pela Divisão de Engenharia desta SEMED em conformidade aos procedimentos acima descritos para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor proposto. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

12.6 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

c) Não atendam as exigências do presente edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

- d) Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) Irregularidades na composição de preços unitários, que será analisada para verificar a classificação da proposta de menor preço, desde que os preços unitários não sejam inexequíveis.
- 12.7** Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a SEMED fixará em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei nº 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que motivaram as desclassificações.
- 12.8** As propostas deverão obedecer aos parâmetros de preços oficiais da Administração Pública. Os preços ofertados não poderão ser superiores ao valor estimado pela Administração para construção das quadras e coberturas das quadras das escolas.
- 12.9** A SEMED poderá revogar a presente Licitação em função de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.10** A anulação do procedimento licitatório por ilegalidade, não gera obrigação de indenização a ninguém, por parte da SEMED.
- 12.11** A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1** O prazo de execução e entrega do objeto contratual será de 02 (dois) meses para os itens: **01, 03, 05, 07, 08, 09, 19, 20 e 21** e 03 (três) meses para os itens: **02, 04, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18** – vide cronograma físico-financeiro – anexo.
- 13.2** O prazo execução dos serviços terá início a partir do dia seguinte do recebimento da contratada da ordem de serviços, emitida pela SEMED. Devendo os trabalhos serem iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 13.3** Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, com fundamento no **artigo 57, inciso II da Lei de Licitação**, na vigência do Contrato.
- 13.4** A vigência do contrato será de 6 (seis) meses a contar da sua assinatura.
- 13.5** O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura e do Boletim de Medição dos serviços executados. Obedecendo sempre o cronograma físico financeiro.
- 13.6** A medição dos serviços executados será efetuada em até 2 (dois) dias de efetivo expediente, contado do recebimento da comunicação do término da etapa, com aprovação do fiscal SEMED.
- 13.7** A SEMED, resguarda o direito de somente efetuar o pagamento da medição com apresentação da comprovação da regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1** A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do orçamento da SEMED:

12.368.0005.2.132.0775.3.3.90.39.00.00.0238
12.368.0005.2.132.0774.3.3.90.39.00.00.0239
12.361.0005.1.012.1953.4.4.90.51.00.00.0131
12.368.0005.2.127.2014.3.3.90.39.00.00.0131
12.368.0005.2.127.2018.4.4.90.51.00.00.0131



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

14.2 Para os remanescentes de obras e atos a serem realizados depois de findo o exercício financeiro de 2014, serão efetuados Apostilamento de atualização com dotação orçamentária do ano de 2015, em consonância com o §8º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS À OBRA

15.1 Na existência de serviços não descritos a licitante contratada, somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nossos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exige a licitante contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos da funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

15.2 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela licitante contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante contratada, no que concerne as obras e serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os autores dos projetos.

16. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

16.1 O contrato somente será dado por encerrado quando aceito por uma comissão especialmente designada para tal fim, sem ressalvas, todos os itens previstos na proposta anexa ao referido contrato. Aceito o serviço, a Semed através do Setor de Engenharia emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, documento hábil para liberação da caução e quaisquer outras retenções, se for o caso, mantido a responsabilidade técnica da empresa nos termos da lei.

17. RECURSOS

17.1 As licitantes, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se das diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos a CPL, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolados no **Protocolo Geral da SEMED**.

17.2 Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

17.3 Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes às razões de interesse público, atribuir aos demais recursos, eficácia suspensiva.

18. DO CONTRATO

18.1 No Contrato permanecerão as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e a proposta do vencedor, independente de sua transcrição.

18.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, especialmente os assinalados nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

18.3 O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação pela SEMED, para retirar e assinar o instrumento de Contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

18.4 A prestação dos serviços objeto desta licitação será de conformidade com o estipulado nas especificações técnicas, cronograma físico, projeto básico, proposta comercial da empresa vencedora e o contrato para as partes.

18.5 Os serviços serão pagos mediante medições mensais parciais depois de aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento.

18.6 Pela ocasião do pagamento, a licitante vencedora do certame deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à medição efetuada, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e prova de regularidade para com o FGTS.

18.7 Como segurança da conclusão do objeto contratual, o contratado obriga-se a apresentar garantia no valor equivalente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93.

a) A **garantia contratual** deverá ser efetivada junto a SEMED, até o 15º (decimo quinto) dia útil ao da assinatura do contrato.

b) A caução poderá ser apresentada sob a forma de caução em dinheiro ou título da dívida pública, Seguro-garantia ou Fiança bancária. A licitante que optar pelo Seguro Garantia, deverá comprovar o cadastramento da Seguradora junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil. Tratando-se de caução em direito deverá ser depositada na conta-caução da Prefeitura de Santarém no Banco do Brasil S/A, conta corrente nº 7489-6, Agência nº 0130-9.

c) A liberação da garantia será precedida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo do objeto contratual.

18.8 O descumprimento de parte ou todo das obrigações contratuais assumidas, garantida a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de multa, sem prejuízos das demais sanções legais e contratuais.

18.9 Fica facultado ao contratante alterar o contrato, caso necessário de acordo com os termos do art. 65 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresente-a sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos das multas previstas no edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

a) Advertência

b) Multa

b. 1) Correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento da entrega do objeto desta licitação, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis.

b. 2) Correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de paralização dos serviços, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralização sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis.

b. 3) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital, no contrato e na legislação vigente.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Santarém, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A apresentação da Proposta Financeira implica, automaticamente, na submissão a todas as condições previstas no Edital;

20.2 Não havendo expediente no dia marcado para a realização da licitação, esta ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e local;

20.3 Os Documentos de Habilitação e a Proposta financeira deverão ser cuidadosamente examinados pela proponente antes da entrega dos invólucros, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo à inabilitação ou desclassificação da empresa licitante;

20.4 A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital, dando ciência às empresas até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas.

20.5 Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais;

20.6 Os casos omissos serão resolvidos pela CPL com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

20.7 Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da CPL que após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

20.8 Os demais atos serão registrados no processo da licitação;

20.9 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta Financeira, submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

20.10 No caso de eventual, divergências entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

20.11 Por conveniência da CPL, o local para abertura do Ato Licitatório, poderá ser transferido para outro local, cuja indicação será prestada a todos os licitantes, mediante afixação de quadro de Avisos na entrada do prédio da SEMED.

20.12 A participação da licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a observância à Lei nº 8.666/93 e alterações.

20.13 As certidões que não possuam prazo de validade expresso em seu teor serão consideradas com validade de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

21. FORO

21.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém/PA, quando não puder ser resolvido pela SEMED ou pela Prefeitura de Santarém com a exclusão de qualquer outro.

Santarém/PA, 24 de outubro de 2014.

Claudia Regina Queiroz Reis
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº /SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

ANEXO I

MINUTA CONTRATO N° ____/2014 – SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
DECLARA: E _____, COMO ABAIXO MELHOR SE

Instrumento de Contrato de Administrativo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, representada neste ato pela _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa _____, (Nome, CNPJ, endereço completo da empresa), doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) _____(nome completo, qualificação e endereço do representante), na conformidade das Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem por objeto **Contratação de empresa habilitada para a prestação de serviço de ampliação, pintura e pequenos reparos nas escolas da rede municipal de ensino** nesta cidade de Santarém, por empreitada integral, de acordo com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2014-SEMED, bem como o valor da proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte do presente:

ITEM	ESCOLA/DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL R\$

1.2 A planilha de orçamento e o cronograma físico-financeiro farão parte integrante deste contrato, para todos os fins, independente de transcrição.

CLÁUSULA II – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O preço total ajustado para a execução do objeto deste contrato, conforme valor auferido no processo licitatório é o valor de **R\$-.... (por extenso)**, o pagamento será efetuado em moeda corrente do País, conforme boletim de medição visado por engenheiro fiscal da obra até 10 (dez) dias após a emissão da fatura, obedecendo sempre à proporção de cada medição realizada. Caso haja valor remanescente, este será pago após a conclusão, vistoria e termo de aceite da obra.

CLÁUSULA III – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – O prazo de execução e entrega do objeto contratual de acordo com cada item será de(....) meses.

2.2 – O prazo terá início a partir do dia seguinte do recebimento da Ordem de serviço, pela empresa, devendo a execução dos serviços ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

2.3 – O prazo de vigência do presente contrato é de 6(seis) meses, a contar da data de .../.../.... a .../.../....., podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, rubrica nº.

12.368.0005.2.132.**0775**.3.3.90.39.00.00.0238

12.368.0005.2.132.**0774**.3.3.90.39.00.00.0239

12.361.0005.1.012.**1953**.4.4.90.51.00.00.0131

12.368.0005.2.127.**2014**.3.3.90.39.00.00.0131

12.368.0005.2.127.**2018**.4.4.90.51.00.00.0131

CLÁUSULA V - DA GARANTIA

4.1 Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato**, por uma das seguintes modalidades:

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços nas seguintes condições:

- a) Atendendo as exigências legais previstas na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 8.886, de 13 de junho de 1994.
- b) Vinculação do Contrato administrativo ao instrumento convocatório na Concorrência Pública nº. 003/2014 - SEMED
- c) Manter-se durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
- d) Permitir a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, a inspeção nos locais de trabalho, através da **Divisão de Engenharia**, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- e) Atender as normas e padrões de segurança exigidos pelo ABNT e demais órgãos de fiscalização.
- f) Suportar os encargos, trabalhistas, previdenciários e fiscais com o pessoal usado na realização da obra, que é uso exclusivo seu.
- g) Remeter em dias o cronograma da obra.
- h) Proceder se necessário for, adequações que melhor compatibiliza com a realidade regional.
- i) Proceder a medidas mitigadoras que reduzam qualquer impacto ambiental.
- j) Corrigir qualquer procedimento que comprometa, acima dos parâmetros fixados pelos órgãos competentes ao meio ambiente.

A CONTRATANTE cabe as seguintes obrigações:

- a) Proceder o pagamento previsto neste instrumento;
- b) Realizar fiscalização periódica.
- c) Indicar, se conveniente, pessoal técnico para acompanhamentos dos serviços.

CLÁUSULA VII - PENALIDADES

9.1. As Aplicações das penalidades serão de competência da Secretaria Municipal de Educação, obedecidos aos dispostos nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e Alterações Posteriores.

9.1.1. No caso da **CONTRATADA** não cumprir aos preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) Penalidades de Advertência;

9.1.1.1 – Multa:

- a) Correspondente a 20 % (vinte por cento) sobre o valor do ajuste;
 - b) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital, no contrato e na legislação vigente.
- 9.1.1.2** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém, pelo prazo de 2 (dois) anos, em caso da inexecução total ou parcial do presente Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

9.1.1.3 – Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.1.4 – Vale ainda para o presente edital, o dispostos nos Artigos 86, 88 e seus parágrafos e incisos da Lei n.º 8.666/93, e Alterações Posteriores.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO:

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente atendida sempre a conveniência administrativa ou quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da Secretaria Municipal de Educação, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando a empresa:

10.1.1. Não cumprir qualquer das obrigações contratuais.

10.1.2. Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da Contratante.

CLÁUSULA IX - DA NORMA APLICADA E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

6.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, assim como as regras estabelecidas no edital da Concorrência N.º 003/2014-SEMED.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços ajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 1 (um) ano, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto contratado, no limite permitido pelo art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XI - DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE

11.1. O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercer o permissivo contido na Súmula n.º 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

CLÁUSULA XII - DAS QUESTÕES DIVERSAS

12.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores e demais legislações pertinentes.

12.2 Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o presente Contrato terá como fiscal a servidora Odilene do Socorro Pantoja Araujo, sendo os fiscais substitutos os servidores designados na Portaria n.º 437/2014 SEMED.

12.3 O presente contrato será publicado sob a forma de extrato na imprensa oficial, dentro de 10 (dez) dias de sua assinatura, correndo as expensas da Contratante.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1. Os contratantes elegem o Foro da cidade de Santarém, para dirimir as questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição.

E por assim haverem acordado, CONTRATANTE e CONTRATADA com os termos, condições e cláusulas contratuais, formam o presente termo de contrato, em 3 (três) vias de igual forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos efeitos legais.

Santarém (PA), de _____ de 2014

Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS 1: _____ CPF ; 1 _____ CPF: _____



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Data:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2014-SEMED

À ____ (**Entidade de Licitação**) ____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (**endereço completo**) ____, tendo examinado o Edital, vem por meio de seu proponente ao final assinado declarar que temos conhecimento e aceitamos todas as condições do edital e seus anexos, bem como recebemos toda a documentação relativa ao presente certame.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2014.

____ (**assinatura**) ____



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

Data:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014-SEMED

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, tendo examinado o Edital, vem por meio de seu representante ao final, em conformidade com o Edital mencionado, declarar que:

a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

b) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no aludido certame.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2014.

____ (*assinatura*) _____



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS OBRAS.

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 003/2014–SEMED

Atestamos para cumprimento deste Edital referente ao processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014–SEMED** que a Empresa (inserir o nome da Licitante), representada neste ato por seu Responsável Técnico, o(a) Sr.(a) (inserir o nome do Técnico Responsável), Engenheiro(a) Civil, CREA nº (inserir o número) visitou, em (inserir o dia, mês e ano), o local onde serão realizadas as obras em epígrafe, na companhia de um servidor designado pela Prefeitura Municipal de.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2014.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável Licitador)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Data:

Concorrência Pública nº 0003/2014-SEMED

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (*assinatura*) _____



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

ANEXO VI

CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência Pública Nº 00____/2014 –PMS/NGO

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela Licitante **(inserir nome da Licitante)**, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG ou CIC nº e assinatura do responsável legal)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

ANEXO VII

CARTA PROPOSTA

A

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Referência: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2014-SEMED**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta em anexo, referente à Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços de construção _____, nesta cidade de Santarém – Pará:

Nossa proposta tem preço global fixado em R\$

compostos de acordo com exigências do Edital.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) meses corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2014.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável da Licitante)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Referência: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014-SEMED**

Senhor Presidente,

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital da Concorrência Pública nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresalicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 2014.

____ (assinatura) _____



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

ANEXO X
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

ANEXO XI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

OBS: ESTA PLANILHA É A EMPRESA QUE APRESENTA DE CONFORMIDADE COM CADA ITEM DE SUA PROPOSTA.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

ANEXO XII

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

ANEXO XIII
COMPOSIÇÃO DO BDI



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

COMPOSIÇÃO DO BDI:**PERCENTUAL**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Mínimo	Médio	Máximo
1	Administração Central	0,11%	4,07%	8,03%
2	Taxa de Risco	0,00	0,97	2,05%
3	Custo Financeiro	0,00%	0,59%	1,20%
4	Tributos Federais	3,65%	3,65%	3,65%
4.1	PIS	0,65%	0,65%	0,65%
4.2	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%
5	Tributos Municipais	2,00%	2,50%	5,00%
5.1	ISS	2,00%	2,50%	5,00%
6	Garantia	0,00%	0,21%	0,42%
7	Lucro	3,83%	6,90%	9,96%

Formula para Cálculo do BDI:

$$\left\{ \left((1 + 0,0600) \times (1 + 0,0176) \times (1 + 0,012) \right) - 1 \right\} \times 100$$
$$\frac{\quad}{1 - (0,0365 + 0,0200 + 0,0042 + 0,0996)}$$

TOTAL DO BDI ATÈ:**%**



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

ANEXO XIV
COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

Ref.: _____ N°0 ____/2014–PMS/NGO

A. ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS

A.1 - INPS		%
A.2 - FGTS		%
A.3 - SALÁRIO EDUCAÇÃO		%
A.4 - SESI		%
A.5 - SENAI		%
A.6 - SEBRAE		%
A.7 - INCRA		%
A.8 -SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO		%
A.9 - SINELPA		%
A.10 - SEAC		%
A.11 – CONTRIBUIÇÃO- Art 2º da Lei Complementar 110/01		%
A12 -		% (*)
A13 -		% (*)
A =		%

B. ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO “A”

B.1 - REPOUSO SEMANAL E FERIADOS		%
B.2 – FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS		%
B.3 - AUXÍLIO ENFERMIDADE		%
B.4 - LICENÇA PATERNIDADE		%
B.5 - 13º SALÁRIO		%
B.6 – FALTAS JUSTIFICADAS		%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

B.7 – ADICIONAL DE 1/3 DO SALARIO NAS FERIAS ANUAIS	<input type="text"/>	%
B.8 -	<input type="text"/>	% (*)
B.9 -	<input type="text"/>	% (*)
B =	<input type="text"/>	%

C. ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DO GRUPO “A”

C.1 - INDENIZAÇÃO POR DESPEDIDA INJUSTA	<input type="text"/>	%
C.2 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	<input type="text"/>	%
C.3 - AVISO PRÉVIO FINAL DE CONTRATO	<input type="text"/>	%
C.4 - 13º SALÁRIO E FERIAS S/AVISO PRÉVIO	<input type="text"/>	%
C.5 - FGTS - (MULTA DISPENSA SEM JUSTA CAUSA) S/AVISO PRÉVIO E 13º INDENIZADO	<input type="text"/>	%
C.6 -	<input type="text"/>	% (*)
C.7 -	<input type="text"/>	% (*)
C =	<input type="text"/>	%

D. REINCIDÊNCIAS

D.1 - GRUPO “A” NO GRUPO “B”	<input type="text"/>	%
D =	<input type="text"/>	%
E. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	<input type="text"/>	%

F. OUTROS	<input type="text"/>	% (*)
------------------	----------------------	--------------

TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D+E+F)

<input type="text"/>	%
----------------------	---

(*) Preenchimento a critério da licitante

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 20__.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

ANEXO XV
PROJETOS



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

ANEXO XVI
CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS

1. GENERALIDADES:

1.1– Estas especificações têm como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à *Construção e Reforma das Escolas* no **Município de Santarém/PA, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão de obra com leis sociais, equipamentos, impostos e taxas, assim como todas as despesas necessárias à complexa execução da obra pela empresa contratada.**

1.2 – Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações **no que forem aplicadas:**

- a) O Decreto 52.147 de 25/06/63, que estabelece as Normas e Métodos de Execução para Obras e Edifícios Públicos;
- b) As Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT;
- c) Regulamentos, especificações e recomendações da REDE/CELPA, COSANPA, TELEMAR e CORPO DE BOMBEIROS;
- d) Resolução da Diretoria Colegiada nº 50 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

1.3 – As empresas interessadas na licitação ficam obrigadas a inspecionar o local e o logradouro onde a obra será executada, antes de apresentar suas propostas, para que verifiquem a situação real dos serviços que serão realizados, observando suas particularidades, assim como relação à energia e abastecimento.

1.4 - A contratada, será responsável pelo Seguro de Acidentes de Trabalho e danos a terceiros, em companhia idônea.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – DISCREPÂNCIA E INTERPRETAÇÕES:

2.1.1 VERIFICAÇÃO PRELIMINAR: Competem, à firma empreiteira, fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela SEMED bem como providenciar os registros nos órgãos competentes.

2.1.2 INTERPRETAÇÃO: Para efeito de interpretação de divergência entre as especificações, e os desenhos dos projetos, prevalecerão as especificações. Em caso de surgirem dúvidas, caberá a SEMED esclarecer.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na planilha de quantidades, deverá ser considerado nas composições de custos dos referidos serviços.

Os serviços de caráter permanente, tais como, pronto socorro, administração de obra. Limpeza da obra, equipamentos e maquinarias, deverão ter seus custos inseridos na composição do BDI.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que todos os casos de caracterização: de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a alternativa “ou similar” a juízo da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

2.2 – OCORRÊNCIA E CONTROLE:

A empreiteira ficará obrigada a manter na obra um livro diário de obras, destinado a: anotações pela contratada, sobre o andamento da obra, bem como, observações a serem feitas pela fiscalização.

2.3 – MATERIAIS A EMPREGAR:

O emprego de qualquer material com maior ênfase para o de acabamento, como azulejos lajotas cerâmicas, ferragens de esquadrias, metais e louças sanitárias, etc., estarão sujeitas a fiscalização, que decidirá sobre a utilização dos mesmos.

Todos os materiais deveram ser previamente aprovados pela fiscalização, antes de sua aplicação.

A empreiteira será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo engenheiro: Fiscal, dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no livro de diários de obras, se o material for aplicado sem a aprovação da fiscalização.

2.4 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será exercida por engenheiro designado pala SEMED.

Cabe ao engenheiro fiscal, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente, o projeto e suas especificações, devendo a SEMED ser consultada para todas e qualquer modificação.

2.5 – COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO:

Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no livro diário de obras e quando necessário, através de ofício e memorando.

A empreiteira deverá manter no local da obra, um serviço de pronto socorro para atendimento dos operários que venham a sofrer acidentes no canteiro de obras.

2.6 – PRONTO SOCORRO:

A empreiteira deverá manter no local da obra, um serviço de pronto socorro para atendimento dos operários que venham a sofrer acidentes no canteiro de obras.

2.7 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A contratada deverá manter na direção da obra um preposto seu com conhecimentos técnicos que permita com perfeição a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita execução da obra como: mestre, almoxarife, apontador, vigia e etc.

A contratada deverá comunicar com antecedência a SEMED o nome do seu engenheiro responsável com suas prerrogativas profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

A SEMED fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiência, perícia nos trabalhos ou indisposição em executar e atendimento dos serviços da fiscalização.

A contratada deverá montar um escritório na obra, com dependência para uso da fiscalização, dotado de pessoal e material necessário ao perfeito funcionamento e atendimento dos serviços da construção.

A vigilância será ininterrupta por conta da contratada até o recebimento definitivo da obra.

2.8 – LIMPEZAS PERMANENTES DO CANTEIRO

Permanentemente deverá ser executada a limpeza da obra para evita acumulação de restos de materiais no canteiro, bem como periodicamente todo o entulho proveniente da limpeza deverá ser removido para fora do canteiro e colocado em local conveniente.

3 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1 – SERVIÇOS INICIAIS:

3.1.1 – **PLACA DA OBRA:** Em local indicado pela fiscalização deverá ser colocada a placa da obra no tamanho de 6,00 m², cujo desenho será fornecido pela SEMED.

3.1.2 – **INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:** A obra será dotada de todas as instalações destinadas ao seu perfeito funcionamento, tais como: barracões, depósito, tapumes, andaimes, ligações, provisórias de água e esgoto, luz e força, ficando a empresa responsável também, pelo pagamento mensal do consumo das mesmas.

O barracão da obra será executado com tábuas de madeira branca em dimensões compatíveis com o porte da obra. A cobertura será de telha de fibrocimento de 4 mm e piso cimentado. A pintura será com cal virgem.

3.1.3 – **ANDAIMES:** Os andaimes serão de responsabilidade da contratada. Sua utilização será de acordo com o porte da obra e que permitirá a execução com perfeição, dos serviços que necessitem do uso dos mesmos. **Não furar as alvenarias para escoramento.**

3.1.4 – **LIMPEZA DO TERRENO:** A limpeza do terreno deverá ser feita antes da locação da obra e compreenderá os serviços de demolição porventura necessários, bem como capina, roçado e desmatamento, queima e remoção de forma a deixar a área livre para a execução dos serviços.

A área do terreno que não terá edificações, também deverá ser roçada, limpa e retirada todas as árvores ou arbustos que poderão causar danos às edificações, permanecendo, entretanto, integra toda a arborização que não comprometa a obra e/ou de acordo com a solicitação da fiscalização.

3.1.5 – **LOCAÇÃO DA OBRA:** As locações deverão ser globais e sobre um ou mais quadros de madeira que envolva o perímetro da edificação, devendo ser usado qualquer método previstos nas normas de execução, obedecendo rigorosamente o projeto e suas cotas de níveis.

Será de responsabilidade da contratada a verificação do RN e alinhamento geral de acordo com projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

Caso o terreno apresente problemas com relação a níveis, a contratada deverá comunicar por escrito a fiscalização da obra, a fim de se dar solução para o problema.

A empreiteira não executará nenhum serviço antes da aprovação da locação pela fiscalização. A aprovação não desobriga da responsabilidade da locação da obra por parte da contratada.

3.2 TRABALHOS EM TERRA:

3.2.1 – ESCAVAÇÕES: As cavas para as fundações, das circulações, caixas e tubulações, poderão ser executadas manualmente, devendo o aterro remanescente ser retirado para local a ser determinado pela fiscalização.

As cavas terão dimensões mínimas de 30x60cm, devendo ser profundados caso esta cota mínima não atinja o terreno com resistência compatível com a carga que irá suportar.

Nas escavações necessárias à execução da obra, a contratada tomará as mínimas cautelas e precauções legais aos trabalhos a executar, tais como escoramentos, drenagens, esgotamentos, rebaixamentos e outros que se tornarem necessários, no sentido de dar o máximo de rendimento, segurança e economia na execução dos serviços.

3.2.2 – ATERRO E REATERRO: Os trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados com material de boa qualidade, do tipo arenoso, sem matéria orgânica em camadas sucessivas de 0,20m, devidamente molhadas e apioladas, manualmente e mecanicamente, devendo ser executado após a limpeza e esgotamento das cavas de fundação.

Antes do lançamento do aterro deverão ser removidas todas as camadas orgânicas do solo a fim de garantir a perfeita compactação do aterro.

O material proveniente das escavações, desde que seja isento de materiais orgânicos, será aproveitado para aterrar as áreas que dele necessitam.

As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão aterradas e regularizadas de forma a permitir o fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

OBS: Para efeito de medição, o volume de aterro a ser considerado, diz respeito ao aterro já compactado, devendo os custos referentes a transporte, lançamento e adensamento decorrente da compactação ser consideradas na composição de custos do preço unitário.

3.3 - FUNDAÇÕES:

3.3.1 FUNDAÇÃO CORRIDA: As fundações serão diretas, constituídas de sapatas corridas em pedra preta argamassa no traço 1:8 (cimento e areia), com largura mínima de 0,40 m e profundidade tal que atinja o solo com resistência compatível com a carga que irá suportar. Antes do lançamento da argamassa, as cavas deverão ser cuidadosamente limpas, isentam de quaisquer materiais nocivos ao concreto, tais, como: madeira, solos carregados por chuvas etc.

No caso de existir água dentro das cavas, deverá haver o esgotamento total, não sendo permitido a concretagem antes dessa providência.

O serviço de fundações implicará na responsabilidade total da contratada, pela: estabilidade das mesmas e da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

Os serviços de fundação só poderão ser iniciados, após a aprovação pela fiscalização das locações.

3.3.2 – BALDRAME: Os baldrame serão executados em pedra preta, argamassa no traço 1:6 (cimento e areia) com 0.15 m de largura para apoio das paredes e 10 cm para os limites de calçadas e impermeabilizado com produto asfáltico próprio.

3.3.3 – BLOCOS: Deverão ser executados blocos em concreto ciclópico de seção de 60 cm RS 60 cm / 60 cm de altura, no traço 1:3 (cimento, areia e pedra).

3.3 – ESTRUTURA:

3.4.1 – DE CONCRETO ARMADO: deverá obedecer a prescrição das normas da ABNT aplicáveis ao caso.

A estrutura de concreto armado do prédio consiste basicamente na execução de pilares, vigas e na execução deverá ser considerado o que segue:

- a) O traço do concreto a ser utilizado será em função da resistência do mesmo, deverá ser de, no mínimo **20,0 MPA**.
- b) O preparo do concreto deverá ser mecânico e seu adensamento será feito por meio de vibradores mecânicos, convenientemente aplicados.
- c) As formas serão de madeiras comuns, perfeitamente escoradas, ajustadas contraventadas, a fim de evitar deslocamentos a quando do lançamento do concreto.
- d) A execução do concreto deve garantir homogeneidade de textura, colocação regularidade de superfície.
- e) A retirada das fôrmas deverá ser feita com o cuidado necessário, a fim de evitar choque: que comprometam as peças concretadas, só podendo ocorrer com autorização da fiscalização.
- f) Quando solicitado, deverá ser executado o conteúdo tecnológico do concreto por empresa ou profissional especializado, a SEMED.
- g) No caso de fundações profundas, deverá ser efetuada pela fiscalização, compatibilização do projeto de fundação, com o projeto estrutural.

OBSERVAÇÕES:

- Nas peças de grandes vãos, sujeitas a deformações provocadas por material neles introduzidos, as formas deverão ser adotadas de contra-flechas.
- Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e estanques de modo a evitar eventuais fugas da pasta.
- Em peças estreitas e altas será necessária a cobertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.
- As fôrmas deverão ser molhadas até a saturação, a fim de evitar a absorção água de emassamento de concreto.
- Não será permitido adensamento manual.
- O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma.
- Serão adotadas devidas precauções para evitar vibrações da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor, nem dificultar a aderência com o concreto.
- A desmoldagem das fôrmas e escoramentos deverá obedecer a NBR-6118 (NB-1), devendo-se atentar para os casos recomendados:
 - Faces laterais: 3 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

- Faces inferiores: 14 dias
- Faces inferiores sem pontalete: 21 dias
- Argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto
- A retirada das fôrmas e do escoramento só poderá ser feita quando autorizado pela fiscalização.

OBSERVAÇÃO:

A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da contratada, por sua resistência e estabilidade.

ESTRUTURA EM MADEIRA:

ESTEIOS E BARROTES (15 X 15 cm x comprimento variável)

4.0 – PAREDES E PAINÉIS:

4.1 - ALVENARIA DE TIJOLO: As paredes indicadas no projeto, serão erguidas com **tijolo cerâmico de 06 furos**, com argamassa no traço 1:6:2 (cimento, areia e barro), assentados na posição singelo ou na posição cutelo obedecendo ao alinhamento e dimensões indicados no projeto.

Os tijolos deverão ser assentados formando fiadas perfeitamente niveladas alinhadas e aprumados. As espessuras das juntas deverão ser no máximo de **1,5cm**, ficando regularmente colocadas em linha horizontais contínuas e verticais descontínuas.

Deverão ser colocados tacos de madeira de lei com 2,5cm de espessura, previamente imunizadas, para fixação posterior das esquadrias de madeira.

Sobre os vãos das portas e janelas, deverão ser usadas vergas de concreto armado, convenientemente dimensionadas com o mínimo de **20 cm** de apoio para cada lado.

As paredes de vedação serão encunhadas nas vigas com tijolos dispostos obliquamente, decorridos pelo menos 08 (oito) dias após a execução da alvenaria.

Ocorrendo falhas no preenchimento das juntas, deverá ser procedida uma tomada de junta, antes de ser iniciado o revestimento.

Antes da execução do revestimento, deverá ser feito o encaixamento com argamassa 1:6 (cimento e areia), nos vazios existentes entre as alvenarias e os elementos de concreto que contornam a parede.

As reentrâncias, maiores que 40 mm, deverão ser preenchidas com cacos de tijolo e argamassa 1:6.

4.2 – ELEMENTO VAZADO: nos vãos das paredes e circulações indicados no projeto, deverão ser executados painéis em elemento vazado de cerâmica com peças sem defeito, assentado com junta de espessura não superior a 12 mm, rebaixados a alinhamento perfeito nos sentidos horizontal e vertical. O painel será executado com peças de meio tijolo de barro de seis furos redondos. Sobre o painel de elemento vazado será executado uma percinta de amarração em concreto armado com 0,20 cm de altura.

OBS: Para efeito de medição deverá ser descontado da área de alvenaria todos os vãos de esquadrias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

4.3 - REVESTIMENTO

CHAPISCOS: Todas as paredes de alvenaria externas e superfícies de concreto armado serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com areia grossa de 3 mm até 5mm de diâmetro, com predominância de grãos de diâmetro de 5mm.

EMBOÇO: O emboço só será iniciado após a completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos e depois de embutidos e testados todas as canalizações que por ele deverão passar. Deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies a fim de garantir sua perfeita aderência. A espessura do emboço não deverá ultrapassar a 20 mm.

REBOCO TIPO PAULISTA: Todas as paredes externas e superfícies em concreto armado, que não serão revestidas com cerâmica, levarão reboco de argamassa de cimento, areia fina no traço 1:6.

As paredes antes do início do reboco deverão estar com tubulações que por ela devam passar, concluídas, chapiscadas, mesuradas e deverão ser convenientemente molhadas. A espessura do reboco deverá ter o máximo de 20 mm.

Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira de aço e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

AZULEJO: as paredes indicadas no projeto receberão revestimento em azulejo branco 15 cm / 15 cm, de primeira qualidade tipo “A” até a altura indicada em planta.

Os azulejos serão assentados com argamassa no traço 1:3, em juntas verticais contínuas e modo que sejam igual ou inferior a 1,5 mm. Serão gabaritados e imersos em água 12 horas antes de sua aplicação. O rejuntamento será feito com pasta de cimento branco.

O assentamento será sobre emboço fartamente molhado por pessoal especializado.

Os azulejos cortados ou furados para passagem de peças de aparelho, assim como arremate, deverão ser regulares e não apresentarem emendas. Os azulejos deverão apresentar coloração uniforme no conjunto.

Nos trechos dos lavatórios e revestimentos, não será interrompido, fazendo-se a fixação dos aparelhos sobre as peças com parafusos e buchas.

Antes do assentamento, os azulejos deverão ser aprovados pela fiscalização.

PAVIMENTAÇÃO:

CAMADA IMPERMEABILIZADORA: Em toda área pavimentada haverá uma camada de 10 cm de altura em pedra preta argamassa no traço 1:4, cimento e areia.

CIMENTADO LISO: As áreas indicadas no projeto serão pavimentadas com cimentado liso sobre camada impermeabilizadora. A espessura será de 3 cm em argamassa de cimento e areia no traço 1:3, conjuntas de PVC, formando quadros de 1,00m de lado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

As superfícies capeadas com cimentado terão declividades mínimas de 0,5 %, de modo a ser assegurado o rápido escoamento das águas superfícies, em direção aos locais previstos para seu escoamento.

3.10.3 – **CAMADA REGULARIZADORA:** todos os pisos com acabamento em cerâmica levarão uma argamassa de cimento, areia média ou grossa no traço 1:4, espessura 3 cm com a finalidade de nivelar para receber o revestimento final, obedecendo aos níveis ou inclinações previstas para o acabamento que os deve recobrir.

LAJOTA CERÂMICA: Os pisos indicados no *projeto* receberão acabamentos em *lajotas cerâmicas de 30cmx30cm, PEI V, tipo "A"*. Serão assentes juntas corridas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

O assentamento deve ser executado no ambiente, com boa luminosidade, devendo ser puxadas linhas para controlar o alinhamento correto das fiadas. O controle de caimento deverá seguir a direção dos ralos.

Deverá utilizada máquina de corte de diamante para se obter a precisão ideal nos arremate.

As juntas deverão permanecer abertas 03 (três) dias antes de colocar o rejunte de pó do mármore e cimento branco.

CALÇADA: em volta do prédio deverá ser executada uma calçada de proteção. A fundação será direta constituída de sapata corrida com pedra preta argamassada no traço 1:8 (cimento e areia), com dimensões de 0,20 x 0,30 cm (largura e profundidade). O baldrame será em concreto ciclópico FCK 13,5 MPA, com 0,10 cm de espessura. O caixão formado pelos baldrames será preenchido com aterro compactado e nivelado serão executadas juntas em régua de madeira branca espaçada de 1,00 m.

Os quadros serão preenchidos em concreto com seixo, resistência de 13,5 MPA, 0,10 cm de espessura e acabamento desempenado. Após a pega do concreto será retirada as juntas de madeira e na sua espessura será aplicado produto a base de asfalto, formando entre eles junta seca.

RODAPÉ: Os rodapés no piso cimentado serão de madeira de lei com espessura de 7 cm, e nos demais locais do mesmo material utilizado no piso.

COBERTURA:

A estrutura da cobertura será executada de acordo com a planta de cobertura. As partes da referida estrutura não elucidada em plantas deverão ser resolvidas pela CONTRATADA, após a consulta a SEMED.

Deverão ser executadas em madeira de primeira categoria. A madeira a ser utilizada deverá ser de primeira qualidade, seca, isenta de carunchos, brocas, nós ou outras imperfeições que comprometem sua resistência e durabilidade.

ENTELHAMENTO: As coberturas indicadas no projeto serão executadas com telhas de barro.

FECHAMENTO DE VÃOS E FERRAGENS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

Os serviços de esquadrias deverão ser executados de acordo com as bitolas, dimensões, vistas e especificações contidas no projeto arquitetônico.

DE MADEIRA: As esquadrias de madeira deverão ser executadas em **madeira maciça de lei de primeira qualidade, e=3,50cm**, de acordo com o projeto.

Os caixilhos das esquadrias de madeira serão do tipo simples com rebaixo e alizar com dimensões mínimas de 7,50 x 1,00cm. As folhas terão couçoeiras com 10 cm de largura e pinázios com 8 cm de largura, sendo que o último pinázio terá 15cm de largura.

A madeira maciça a ser utilizada em sua confecção será seca, isentam de brocas, fendas ou outros defeitos que comprometam a sua resistência, não sendo aceitas, também, todas as peças que apresentarem sinais de empenamento.

DE FERRO: No vão indicado no projeto, será colocado balancim.

FERRAGENS: As ferragens para as esquadrias de madeira deverão ser **obrigatoriamente de latão cromado, de primeira qualidade.**

As fechaduras das portas de madeira **deverão ser sempre de cilindro, e maçaneta de trinco reversível acionado por maçaneta e pela chave com 02 (duas) voltas.** As chaves deverão ser fornecidas em duplicata.

“As dobradiças serão de metal cromado do tipo reforçado, com anel de 31/2” x 3” e serão no mínimo de 03 (três) unidades por folha.

FORRO:

PVC: Nas áreas de ampliação indicadas no projeto, deverão ser forradas com Forro PVC. Será fixado sob barroteamento em peças de cedurana 2" x 2" ou similar.

INSTALAÇÕES:

ELÉTRICAS: Obedecerão as Normas da ABNT e da concessionária local, devendo obedecer às recomendações abaixo:

a) Todos os eletrodutos serão de PVC rosqueável com as respectivas conexões (luvas e curvas).

b) Todos os interruptores devem ser para 10A-250V, instalados em caixas de ferro de 10x5x5cm, a 1,30m do piso acabado.

c) As tomadas nas paredes, quando não especificadas, devem ser de dois polos universais, 10A, instaladas em caixas de ferro de 10x5x5cm.

d) Os condutores devem ser dos seguintes tipos:

- Até #2,5mm² - fio TW

- Acima de 2,5mm² - cabo TCW - TRC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

e) Será instalado Quadros de Distribuição, que receberão energia e distribuição para prédio, bombas e iluminação externa, através de circuitos providos de disjuntores, com portinhola e fechadura. Na face interna da portinhola, deverão ser colocadas as etiquetas de identificação dos circuitos.

Os quadros serão em chapa de ferro esmaltado, tipo de embutir, com barramento 3F+N+Terra 220/127 v, com disjuntores específicos para cada caso.

f) Na face interna da portinhola, deverão ser colocadas as etiquetas de identificação dos circuitos.

g) Os disjuntores utilizados nos quadros de distribuição devem ser:

- Para circuitos parciais - QUICK-LAG DG.

- Para alimentadores (geral) - disjuntor TIPO C

h) As luminárias serão do tipo FCB, com reator convencional.

i) Padrão de medição REDE/CELPA bifásico com disjuntor 2P-60 A, caixa padrão de medição em mureta e aterramento com haste de cobre de 3,00x5/8".

j) O equilíbrio final da carga entre as fases deve ser efetuado pela firma executora, não devendo exceder, nos alimentadores o limite de 10%.

k) As extremidades de todos eletrodutos terminados em caixas de ferro devem ser arrematadas com buchas e arruelas de ferro galvanizado.

HIDROSSANITÁRIA E PLUVIAIS:

As instalações obedecerão às normas da **ABNT**, e normas da Concessionária local.

As instalações hidrossanitária deverão ser executadas de acordo com planilha de quantitativos, bem como obedecer às recomendações abaixo:

a) Toda tubulação será de PVC soldável com classe de acordo com as pressões exigidas. A execução deverá obedecer às recomendações do fabricante, será ligada à rede existente.

b) Os registros e torneiras serão de fabricação DECA ou similar, sendo que, os registros localizados em paredes revestidas com cerâmica, serão com canopla.

c) Toda instalação de esgoto será em tubo PVC com diâmetro compatível com a destinação.

d) A bancada de pia será em aço inox para 01 cuba.

e) Serão fornecidos tubos e conexões a serem instalados na caixa de concreto armado.

LÓGICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

Será executada de acordo com o projeto fornecido pela SEMED, bem como obedecer às recomendações fornecidas para instalação de pontos U.T.P., incluindo eletrodutos, cabos e conectores.

COMBATE A INCÊNDIO

Em locais a serem definidos pela SEMED deverão ser colocados pela Contratada, **extintores de incêndio**, do tipo pó químico de 6 kg. As instalações deverão conter também todas as sinalizações de alerta, previstas nas Normas de Segurança.

PINTURA:

Antes da aplicação das tintas, deverão ser eliminadas as infiltrações e trincas porventura existentes, com tratamento adequado para cada situação.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser limpas convenientemente preparadas, lixadas e só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

As superfícies de madeira serão preparadas com lixas sucessivamente mais finas, até obterem-se superfícies planas e lisas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, até que as tintas sequem inteiramente.

Cada demão de tinta só será aplicada, após a anterior, estas completamente secas, convindo observar um intervalo de 24:00 horas entre demãos sucessivas.

O mesmo cuidado deve haver entre demãos de massa e de tinta, observando-se um intervalo mínimo de 48:00 horas.

Deverão ser tomados cuidados especiais a fim de evitar salpicaduras de tintas em superfícies não destinadas a receber pinturas.

SOBRE REBOCO LISO: Nas superfícies internas e externas após tratadas com líquido selador acrílico, serão aplicadas massa acrílica e depois pintadas com tinta Esmalte Sintético na cor indicada no projeto, em 02 (duas) demãos.

SOBRE MADEIRA: As esquadrias de madeira serão aparelhadas e pintadas com esmalte sintético fosco, em tantas demãos quantas forem necessárias, para um perfeito acabamento.

SOBRE FERRO: As esquadrias de ferro serão tratadas com tinta antiferruginosa e pintadas com esmalte sintético, em tantas demãos quantas forem necessárias, para um perfeito acabamento.

LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA:

A obra será entregue concluída, limpa, inclusive aparelhos e acessórios, pisos encerados quando for o caso, e livre de qualquer entulho.

As instalações serão testadas e verificadas as condições de funcionamento.

Ficará sob-responsabilidade da Contratada, o contato, para as ligações definitivas de água, energia, lógica, etc., junto aos órgãos competentes.